



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITAPETININGA/SP

1. OBJETO

1.1

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) elevadores, instalados em unidades escolares da rede municipal de ensino de Itapetininga/SP, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a segurança, a acessibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos.

1.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Considera-se manutenção preventiva aquela realizada em intervalos periódicos, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

1.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Considera-se manutenção corretiva aquela realizada após a ocorrência de falhas, com o objetivo de restabelecer o funcionamento do equipamento.

*Não está incluso no contrato o fornecimento de peças, que deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA e adquiridas pela CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga dispõe de elevadores instalados em unidades escolares de ensino infantil e fundamental, destinados a garantir acessibilidade a alunos, servidores e visitantes, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando a complexidade dos sistemas envolvidos (elétricos, mecânicos e eletrônicos), torna-se indispensável a realização de manutenção preventiva e corretiva contínua, a fim de evitar falhas, acidentes e interrupções no funcionamento.

A contratação visa assegurar:

A segurança dos usuários;

O atendimento às normas de acessibilidade;

A continuidade do funcionamento dos equipamentos;

A redução de falhas e custos com manutenções emergenciais.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

a) Realizar manutenção preventiva mensal em todos os elevadores;

b) Inspecionar casa de máquinas, poço, cabina e pavimentos;

c) Executar verificação, limpeza, testes, ajustes e lubrificação dos componentes, incluindo:

Motores, redutores e freios;

Cabos de aço, polias e rolamentos;

Sistemas elétricos e eletrônicos;

Sensores, botoeiras e comandos;

Dispositivos de segurança;

d) Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE para manutenção corretiva;

e) Realizar testes de segurança conforme normas vigentes;

f) Disponibilizar atendimento emergencial para resgate de usuários e falhas críticas;

g) Apresentar relatórios mensais dos serviços executados;

h) Identificar adequadamente seus funcionários;

i) Cumprir normas técnicas e de segurança do trabalho (NRs);

j) Substituir ou reparar componentes, sem custo adicional de mão de obra;

k) Emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), quando aplicável;

l) Fixar identificação da empresa e telefone de emergência nos elevadores.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo:

03 (três) unidades de ensino infantil;

Sendo elas EMEI Tereza Maria de Macedo Rodrigues, situada na Av. José Santana de Oliveira nº60 Vila Nova Itapetininga (15)3373-3046

EMEI Profª Zenith Galvão Terra, situada na Rua José Percio dos Santos nº41 Vila Arruda (15)3373-1182

EMEIF Profª Zilá de Freitas Marão, situada na rua Humberto José Fernando Notari nº330 Jardim Mesquita (15)3373-2768

04 (quatro) unidades de ensino fundamental.

Sendo elas EMEF Profª Jandyra Vieira Marcondes, situada na rua General Carneiro nº 400 Centro (15) 3272-1677

EMEF Profª Adalberto Christo das Dores, situada na rua Alfredo Maia nº 537 Centro (15) 3271-0476

EMEF Aparecida Myrthes de Mello Moraes, situada na Avenida Padre Carlos Regatieri nº780 Vila Rio Branco (15) 3272-2348

EMEF Profª Zarife Yared, situada na rua Professor Francisco Válio nº505 Centro (15) 3275-2223

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Horário de atendimento: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

Atendimento emergencial: conforme necessidade;

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente para adoção das providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo;

Manter equipe técnica qualificada;

Cumprir todas as normas legais, trabalhistas e de segurança;
Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
Não subcontratar sem autorização;
Comunicar previamente quaisquer impedimentos à execução;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Fiscalizar a execução dos serviços;
Efetuar os pagamentos conforme estabelecido;
Disponibilizar acesso às unidades;
Comunicar falhas ou irregularidades;

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade.

10. VISITA TÉCNICA

A visita técnica poderá ser exigida ou facultativa, conforme definido no processo licitatório, devendo ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação.

11. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:
Valor mensal e global da prestação de serviços;
Inclusão de todos os encargos e custos;
Validade mínima de 60 (sessenta) dias;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

13. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá cumprir integralmente as condições deste Termo;
O descumprimento poderá acarretar penalidades legais;

Felipe Augusto da Silva Camargo

Felipe Augusto da Silva Camargo
Setor de Engenharia/SME
CPF: 399.860.618-43